

EDITAL 75

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NA EQUIPE DE ESPECIALISTAS EM CURRÍCULO: PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO (PEC)

A Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura das inscrições para as funções de **Professor Especialista em Currículo** desta Unidade Regional de Ensino, nos termos da a **RESOLUÇÃO SEDUC Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2026**, conforme segue:

1. DA INSCRIÇÃO

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância. O candidato deverá ler todas as instruções neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no formulário, podendo a Comissão designada pela Dirigente Regional de Ensino excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. Cabe à Diretoria de Ensino realizar e conduzir o processo de inscrições, bem como, demais etapas do processo, incluindo o agendamento das arguições dos inscritos. O atendimento aos requisitos será verificado ao longo das etapas do processo seletivo.

2. DAS VAGAS

- a) **01 vaga (por tempo indeterminado) de Professor Especialista em Currículo Qualidade de Aula.**

3. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada das 12h do dia 07/05/2026 até às 17h do dia 13/05/2026, somente através do link <https://forms.gle/VepBKqggtAMp9rkx9>.

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância. O candidato deverá ler todas as instruções neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no formulário, podendo a Comissão excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. Cabe à Unidade Regional de Ensino realizar e conduzir o processo de inscrições, bem como as

demais etapas do processo, incluindo o agendamento das entrevistas dos inscritos.

Obs: Para Responder o Formulário é necessário estar logado com a conta Google Institucional.

4. DOS REQUISITOS

Em conformidade com o art. 5º da Resolução SEDUC Nº 01 de 06 de janeiro de 2026, a função de PEC será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função que atendam aos requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

I - possuir a experiência na docência, exigida pela Lei, na rede estadual de ensino de São Paulo;

II - ter habilidade para elaborar e executar planos de formação para CGP, CGPG e professores;

III - ter habilidade de trabalhar de maneira colaborativa e em constante interlocução com o CEC e os demais profissionais da URE e da SEDUC.

De acordo com a Resolução 127 de 29 de setembro de 2025, os docentes ingressantes poderão participar da seleção prevista neste edital.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E DO PERFIL

As atribuições, responsabilidades e o perfil profissional referentes ao Professor Especialista em Currículo serão de acordo com as disposições da **Resolução SEDUC Nº 01 de 06 de Janeiro de 2026**.

6. DA CARGA HORÁRIA

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Professor Especialista em Currículo será de 40 (quarenta) horas semanais.

7. DA DESIGNAÇÃO E CESSAÇÃO

Além dos requisitos previstos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, o exercício das atribuições de Professor Especialista em Currículo dar-se-á mediante designação, por portaria, do Dirigente Regional de Ensino, observados o que segue:

- I. ter anuência do superior imediato;
- II. ter anuência do Dirigente Regional de Ensino, quando o posto de trabalho for exercido em diretoria de ensino diversa da unidade escolar de sua classificação;
- III. não ter sido cessada sua designação para a função de Coordenador de Equipe Curricular ou Professor Especialista em Currículo em decorrência de ineficiência no serviço, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da vigência da cessação;
- IV. apresentar plano de ação alinhado ao plano estratégico da diretoria de ensino e da Secretaria de Educação – SEDUC, a ser implantado nas escolas por ocasião da designação.

§1º – O preenchimento das exigências previstas nos incisos I a IV, do “caput” deste artigo, não garante a designação de Professor Especialista em Currículo.

§2º – Na seleção dos docentes, as diretorias de ensino poderão analisar outros requisitos, quais sejam:

- 1 – a análise do currículo acadêmico, perfil, qualificação e experiência profissional anterior do docente;
- 2 – a experiência anterior de assessoramento e de acompanhamento pedagógico de unidade escolar ou de Núcleo Pedagógico;
- 3 – a valorização dos certificados nos cursos promovidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação na função, realizados nos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 – a disponibilidade de tempo do docente para atender as necessidades das unidades escolares e da diretoria de ensino, bem como as atividades de formação continuada propostas pela SEDUC.

§3º -A designação para atuar como:

- 1 – Professor Especialista em Currículo somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

8. ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

As entrevistas serão realizadas em horários previamente agendados com os respectivos candidatos, a partir do dia 13/05/2026, cujas inscrições forem deferidas, com data e horário da entrevista enviado pelo e-mail e/ou telefone cadastrados pelo candidato no ato da inscrição. Versará sobre as expectativas do interessado para o desempenho da função,

conhecimentos e domínio dos requisitos das atribuições conforme legislação vigente.

Obs: A documentação poderá ser entregue em mãos no momento da entrevista.

9. DA SELEÇÃO DO CANDIDATO

No processo de seleção do candidato, serão observados pela comissão designada, os critérios estabelecidos neste edital:

- I. Análise dos documentos apresentados;
- II. Análise e avaliação do(s) Projeto(s) de Trabalho;
- III. Realização de entrevista com os candidatos, atentando ao seu perfil profissional e à sua capacidade de inovar e promover mudanças, com vistas à otimização dos planos de trabalho no ensino e no processo de aprendizagem, observando:

10. DO RESULTADO E PUBLICAÇÃO DO ATO DE DESIGNAÇÃO

O resultado do processo seletivo será divulgado aos candidatos selecionados, a partir do dia 15/05/2026 e a designação será realizada por Portaria do Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, mediante publicação no site da Unidade Regional de Ensino de Penápolis e no Diário Oficial do Estado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição, contidos neste Edital, terão suas inscrições indeferidas antecedentemente à submissão das Entrevistas. Os casos omissos serão resolvidos pelo Dirigente Regional de Ensino.

Penápolis, 07 de maio de 2026.

Angélica Aparecida Silva de Lima
Chefe de Departamento
Dirigente Regional de Ensino